



LEI Nº 3133/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA JOSÉ DENILSON LEITE DE SOUSA (BEBEL)**, a Rua Projetada nº IV, com início na Av. Simão Cirineu, indo até a Rua Projetada I, no loteamento Parque Habitacional Jardim Esperança, bairro Parque Industrial – Pantanal, nesta Cidade de Picos.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa nas vias públicas denominadas nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
07 DE DEZEMBRO DE 2021.**



GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 10/11/21

F. M. Picos

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 11 / 11 / 21

Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Amanuél da Costa
SALA DAS SESSÕES, EM: 18-11-21

Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Wilson Augusto
SALA DAS SESSÕES, EM: 25-11-21

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 25/11/21

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 10 / 11 / 21

Secretário da Câmara